



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

18 JUL. 2025

*Guilherme*

LEI Nº 3.855, DE 18 DE JULHO DE 2025.

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES |                     |
| PROTÓCOLO Nº<br><u>33461/2025</u>   |                     |
| Recebido em:                        | <u>18, 07, 2025</u> |
| Horário:                            | <u>09:57</u> horas  |
| Rubrica:                            | <i>[Assinatura]</i> |

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS À ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DE NOVA VENÉCIA-ES (ELEFANTE TRAIL CLUB) PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à Associação de Motociclistas de Nova Venécia-ES (Elefante *Trail Club*), organização da sociedade civil regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 03.159.495/0001-94, com sede na Avenida Vitória, nº 750, Centro, Nova Venécia-ES, CEP 29830-000, com a finalidade de apoiar a realização do evento denominado 32º Enduro do Elefante, programado para ocorrer no dia 27 de julho de 2025, no Município de Nova Venécia-ES.

**Art. 2º** A parceria de que trata esta lei será formalizada por meio de instrumento jurídico específico, observando-se a dispensa de chamamento público, nos termos do inciso II do *caput* do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, tendo em vista a identificação expressa da entidade beneficiária nesta norma legal autorizativa.

**Art. 3º** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada pela Associação de Motociclistas de Nova Venécia-ES (Elefante *Trail Club*) na forma estabelecida no procedimento administrativo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação correlata.

*[Assinatura]*



18 JUL. 2025

*C. L. S.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se necessário.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: |   |
|-----------------------|---|
| ÓRGÃO:                | 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  |
| Unidade:              | 001 - Secretaria Municipal de Esportes  |
| Função:               | 04 - Administração  |
| Subfunção:            | 813 - Lazer   |
| Programa:             | 0102 - Desenvolvimento dos Esportes Veneciano   |
| Projeto/atividade:    | 100001.2781301021.086 - Promover e apoiar gincanas e outros eventos voltados ao esporte |
| Elemento de despesa:  | 33903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                            |
| Fonte de recurso:     | 1500000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos        |
| Ficha:                | 863   |

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 18 de julho de 2025; 71º ano de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

  
MÁRIO SÉRGIO LUBIÂNIA  
PREFEITO